

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 09/2019**

**PROCESSO Nº: 21203.000128/2019-85
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no âmbito da Superintendência Regional de Pernambuco – SUREG/PE, mediante o Pregoeiro designado pela **Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PE nº33, de 17/01/19**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** no regime de execução indireta de empreitada integral por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei no 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 17/12/19

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135285

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de recuperar a cobertura da edificação térrea da sede da SUREG/PE.

1.1.1. As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no Projeto Básico, anexo I desse Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total proposto para a execução do objeto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 22.6 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços do licitante vencedor, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) As planilhas descritas no Item 4;

b) os preços unitários e global da empreitada, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilhas apresentadas nos anexos do Projeto Básico (Anexo I desse Edital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

4.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

4.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

4.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

4.5. Estão inclusos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, equipamentos e outros custos correlatos;

4.6. Em consonância com o RLC, as despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro devem constar como custos diretos;

4.7. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas –BDI, conforme modelo apresentado nos anexos;

4.8. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis;

4.9. O ajuste dos preços dos itens deve atender a Planilha de Encargos Sociais presente no Anexo IV do Projeto Básico.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O critério de avaliação do custo será o de menor valor global.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em conformidade com a planilha de custos, o valor estimado para a obra é de **R\$ 148.387,63 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

8.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.3.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.2. Encerrado o prazo de que trata o item 9.3.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.3.2. e 9.3.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 9.3.2. e 9.3.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.3.4.

9.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.3.5.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

10.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente sua Proposta de Preços, na forma dos itens 3 e 4 desse edital, bem como as planilhas e documentos apresentados nos anexos do Projeto Básico devidamente preenchidas, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

13.1.1. **Em conjunto com a Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação**, nos moldes do que determina o título 14 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 13.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.

13.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos, remetidos por meio do sistema Compras Governamentais, **poderão ser solicitados** expressamente pelo pregoeiro para envio físico à Conab, na forma estabelecida no item 14.1.1 deste Edital.

13.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

13.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

13.2.3. Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

13.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

13.2.5.1.1. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (ANEXO III do TR) não se configuram em limites máximos aceitáveis. Contudo, deve-se respeitar as leis vigentes e acordos estabelecidos pelo TCU.

13.2.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

13.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

13.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais

vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.2.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.2.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.2.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à CONAB/PE a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

14.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br, **nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

14.1.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail) o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

14.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

14.1.4. Na hipótese prevista no subitem **14.1.1**, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 14.1.2, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

14.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e

d) Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB/PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

14.1.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.3. A comprovação das habilitações previstas nos subitens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.3 deste Edital, bem a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.

14.4. Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) Documentação constante no **item 10** do Projeto Básico;

b) Declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

e) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação para o item constante da proposta comercial apresentada.

14.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

14.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

14.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 14.4 acima, o seguinte:

14.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

14.5.2.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - 3.1) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 3.2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

14.6.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, e no Decreto nº 10.024/19, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

14.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 16.7 deste Edital, ou mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail): pe.cpl@conab.gov.br.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

15.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: pe.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

15.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou através do endereço eletrônico pe.cpl@conab.gov.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASGOVERNAMENTAIS, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/PE, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga - Recife – PE – Fone: (81) 3271-1343, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. Não serão reconhecidos os recursos enviados com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17.2.2. O responsável pelo setor solicitante poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação dos mesmos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas referentes a execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, estimada em R\$ **148.387,63** (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), correrão à conta dos recursos orçamentários da CONAB, no PTRES 150779, Fonte de Recursos 0188000000.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da prestação do serviço será realizada por intermédio de empregado designado para tal finalidade, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme estabelecido no Projeto Básico, anexo I desse edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É assegurada à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

22.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no seguinte endereço : Estrada do Barbalho, 960, Iputinga, Recife-PE, CEP 50690-000, ou por meio do e-mail pe.cpl@conab.gov.br, observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

22.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **Na contagem dos prazos serão considerados os horários corridos, sem interrupção.**

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

22.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e demais legislações pertinentes.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico e seus anexos

Anexo II - Termo de contrato

Anexo III - Matriz de Risco

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Recife - PE, 04 de dezembro de 2019.

Dayvson Cassiano Lima dos Santos
Setor Administrativo
Analista Administrativo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia a fim de recuperar a cobertura da edificação térrea da sede da SUREG/PE, compreendendo os seguintes serviços:

- Remoção da estrutura da cobertura e das telhas de fibrocimento;
- Demolição de rufos em concreto armado;
- Impermeabilização da laje de coberta;
- Elevação, chapisco, emboço e impermeabilização da platibanda;
- Aumento da seção transversal das calhas;
- Instalação de trama de madeira, telhas e rufos metálicos;
- Impermeabilização das calhas, rufos e passarela;
- Demolição de marquise da entrada dos pedestres;

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. A cobertura da edificação térrea onde funciona a sede da SUREG/PE encontra-se com a estrutura de madeira danificada e infestada de cupins, sistema de impermeabilização ineficaz quanto à estanqueidade e telhas de fibrocimento soltas/quebradas. Tais fatos têm ocasionado frequentes infiltrações, as quais, por sua vez, danificaram a estrutura, revestimento, mobília, divisórias, computadores, documentos e processos. Desse modo, faz-se necessário recuperar por completo todos os elementos componentes desse subsistema, tais como: estrutura da coberta, telhas, calhas, rufos, impermeabilização e outros itens correlatos. A ausência de futuras intervenções poderá acarretar novos prejuízos materiais nas próximas estações chuvosas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 2º, § 1º do Dec. 5.450/2005;

3.2. Adotar-se-á o regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global;

3.3. Empreitada por preço global:

Caracteriza-se pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o projeto básico;

3.4. A modalidade licitatória a se utilizar será pregão eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza da obra;

4.2. Integram os serviços preliminares:

4.2.1. Placa da obra:

- a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3”x3”, em local determinado pela Fiscalização.

4.2.2. Almoxarifado:

- a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a Fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não causem transtorno às áreas em funcionamento no entorno;
- b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;
- c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

4.2.3. Demolições e remoções:

- a) As demolições deverão ser executadas dentro da mais perfeita técnica, com equipamento adequado, tomando-se todas as precauções no sentido de ficarem perfeitamente garantidas a estabilidade das peças e a segurança dos operários;
- b) Os materiais indicados pela Fiscalização deverão ser desmontados, retirados ou demolidos com cuidados especiais e transportados em caçamba;
- c) Todos os materiais imprestáveis para a execução das obras e serviços ou provenientes de serviços de movimento de terra serão removidos do recinto da obra pela CONTRATADA para local indicado pela Fiscalização. Na hipótese de não interessar à Conab, estará a CONTRATADA liberada para fazer a remoção a seu critério.

4.3. Integram os serviços da fase de execução:

4.3.1. Laje de cobertura:

- a) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica semiflexível bicomponente, 03 (três) demãos.

4.3.2. Platibanda:

- a) Execução de 40 cm (altura) de alvenaria para complementação das platibandas laterais, utilizando-se blocos cerâmicos 9 x 9 x 19 cm (espessura = 9,00 cm), tela de aço soldada galvanizada, malha 15 x 15 mm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- b) Execução de 40 cm (altura) de alvenaria para complementação das platibandas de cabeceira, utilizando-se tijolos maciços 5 x 10 x 20 cm, 1 ½ vez (30 cm), argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- c) Chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria, argamassa traço 1:3 (cimento:areia grossa);
- d) Argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) para emboço/massa única, espessura = 25 mm;
- e) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica semiflexível bicomponente, 03 (três) demãos.

4.3.3. Passarela:

- a) Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.

4.3.4. Estrutura e Telhamento:

- a) Trama de madeira composta por terças para telhas metálicas. Deverá ser utilizada viga de madeira 6 x 12 cm, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, incluso prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 ¼ x 5);
- b) Telha de aço zincado trapezoidal, espessura = 0,5 mm, conjunto de haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x 30 cm, para fixação de telha metálica, inclusas porcas e arruelas;
- c) Cumeeira em alumínio, 30 cm de cada lado, espessura = 0,8 mm.

4.3.5. Calhas e rufos:

- a) Execução de 20 cm (altura) de alvenaria para paredes laterais das calhas, utilizando-se blocos cerâmicos 9 x 9 x 19 cm (espessura = 9,00 cm), argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- b) Execução de 60 cm (altura) de alvenaria para pilaretes das calhas, utilizando-se blocos cerâmicos 9 x 9 x 19 cm (espessura = 9,00 cm), argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- c) Complementação da base da calha, B = 20,00 cm, 10 cm para cada lado, em concreto armado, fck = 20 MPa, aço CA-60, ϕ 5,00 mm, inclusos os serviços de forma, escoramento, corte e dobra da armadura, lançamento por bombeamento, adensamento e acabamento.
- d) Chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria, argamassa traço 1:3 (cimento:areia grossa);
- e) Argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) para emboço/massa única, espessura = 25 mm;
- f) Fornecimento e instalação de rufos em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm;
- g) Impermeabilização de rufos e calhas com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.

4.4. Integram os serviços de limpeza da obra:

4.4.1. Retirada de entulho:

- a) Todos os serviços de retirada deverão ser executados conforme indicação da Fiscalização;
- b) Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local de obra;
- c) Durante todo o tempo da obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e destinação dos materiais inservíveis;
- d) A armazenagem, antes da destinação, deve garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Conab;
- e) O local de trabalho deverá ser mantido, durante todo o andamento da obra, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, entulhos, enfim, tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as “Normas de Higiene e Segurança no Trabalho”.

4.4.2. Limpeza final:

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;

5.2. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ter vigência de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra.

7. DA VISTORIA

7.1. O licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, acompanhado por servidor designado para esse fim;

7.2. As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3271-1343;

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

7.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;

7.5. É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o licitante tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis e com a realidade da obra.

8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

8.1. Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização;

8.2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham

apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

9. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 15 dias após a assinatura do contrato;

9.2. Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço.

10. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1. Qualificação técnico-operacional:

10.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE;

10.1.2. No caso do LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição de Pernambuco, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-PE, na hipótese de sagrar-se vencedor da licitação;

10.1.3. As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

10.2. Qualificação técnico-profissional:

10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;

10.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

10.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

a) No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;

b) No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

c) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);

d) No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;

e) No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- 11.1.3.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 11.1.4.** Utilização racional de água e energia;
- 11.1.5.** Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 11.1.6.** Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;
- 11.1.7.** Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

12. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;
- 12.2.** A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;
- 12.3.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;
- 12.4.** A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;
- 12.5.** A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da Fiscalização o mais breve possível;
- 12.6.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;
- 12.7.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 12.8.** Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;
- 12.9.** Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;
- 12.10.** A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;
- 12.11.** A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 12.12.** Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;
- 12.13.** A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;
- 12.14.** Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;
- 12.15.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;
- 13.2.** Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;
- 13.3.** Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;
- 13.4.** O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;
- 13.5.** O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 13.6.** Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;
- 13.7.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;
- 13.8.** O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 13.9.** O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;
- 13.10.** Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 14.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB/PE a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;
- 14.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 14.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 14.4.** Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;
- 14.5.** Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 14.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;
- 14.7.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.8.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 14.9.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 14.10.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.11.** Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;
- 15.2.** Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- 15.3.** Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- 15.4.** É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;
- 15.5.** Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.7.** A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 15.8.** Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 15.9.** Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 15.10.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 15.11.** A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 15.12.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 15.13.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- 15.14.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 15.15.** Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 15.16.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
- 15.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 15.18.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.19.** Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 15.20.** Remover a metralha e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 15.21.** Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 15.22.** Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 15.23.** Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 15.24.** Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.25.** Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;

- 15.26.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 15.27.** Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 15.28.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 15.29.** Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 15.30.** Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 15.31.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.32.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- 15.33.** Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.34.** A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 15.35.** O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotarás as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.36.** Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;
- 15.37.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 15.38.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;
- 15.39.** Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 15.40.** Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;
- 16.2.** O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 16.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;
- 16.4.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 16.5.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;
- 16.6.** Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 16.6.1.** Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;
- 16.6.2.** A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

16.6.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

16.7. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

EM= I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.10. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

16.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

16.11.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

16.12. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio;

16.12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

16.12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

16.13. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

16.14. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

16.14.1. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção –INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

- 17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3.** No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 17.4.** Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 17.5.** Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 17.6.** Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 17.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

- 18.1.** A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 18.2.** Também deverão ser atendidos os prazos de garantia mínimos dos sistemas, elementos, componentes e instalações, consoante a Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;
- 18.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:
- 19.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;
- a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;
- 19.1.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 19.2;
- 19.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 19.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.4.** A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 19.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;
- 19.6.** Com base no item 19.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

19.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

19.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

19.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

19.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 19.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 19.7.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

21.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

21.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

21.4. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

21.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas

instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

21.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

21.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha apresentado nos anexos (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

22.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

22.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

22.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

22.5. Estão inclusos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, equipamentos e outros custos correlatos;

22.6. Em consonância com o RLC, as despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro devem constar como custos diretos;

22.7. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas –BDI, conforme modelo apresentado nos anexos;

22.8. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis;

22.9. O ajuste dos preços dos itens deve atender a Planilha de Encargos Sociais presente no Anexo IV do Projeto Básico.

23. AVALIAÇÃO DO CUSTO

23.1. O critério de avaliação do custo será o de menor valor global.

24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1. O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais

(fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços.

25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Em conformidade com a planilha de custos, o valor estimado para a obra é de **R\$ 148.387,63** (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

Flávio Salviano M. Filho Setor Administrativo Eng.º Civil	Siddhartha Lira de O. Guedes Setor Administrativo Encarregada
---	---

Recife, 22 de novembro de 2019

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA



SUREG – PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: SETEMBRO/2019
Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE							Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife – PE
							Prazo de execução: 3 meses
Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0			Serviços Preliminares				R\$ 11.942,58
1.1	SINAPI	74209/001	Fornecimento e Instalação de Placa Metálica de Identificação da Obra com Área de 3 m², conforme Modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$ 381,04	R\$ 1.143,12
1.2	ORSE	4654	Locação de Contêiner Almojarifado – 6,00 m x 2,30 m	mês	3,00	R\$ 402,34	R\$ 1.207,02
1.3	SINAPI (INSUMOS)	10527	Locação de Andaime Metálico Tubular de encaixe, Tipo Torre	m/mês	5,00	R\$ 7,50	R\$ 112,50
1.4	SINAPI	90778	Engenheiro Civil de Obra Pleno (Resp. Técnico)	h	96,00	R\$ 96,39	R\$ 9.253,44
1.5	-	COMP. 1	ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2019	und.	1,00	R\$ 226,50	R\$ 226,50
2.0			Estrutura e Telhamento				R\$ 38.065,77
2.1	SINAPI	97647	Remoção de Telhas de Fibrocimento, de Forma Manual, sem Reaproveitamento	m²	720,00	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00
2.2	SINAPI	97650	Remoção de Trama de Madeira para Cobertura, de Forma Manual, sem Reaproveitamento	m²	35,88	R\$ 5,82	R\$ 208,79
2.3	SINAPI	92543	Trama de Madeira Composta por Terças para Telhas Metálicas, Incluso Transporte Vertical - Maçaranduba, Angelim ou Equivalente	m²	676,80	R\$ 10,93	R\$ 7.397,42
2.4	SINAPI	94213	Telhamento com Telha de Aço/Alumínio, Esp. = 0,5 mm, Incluso Içamento	m²	676,80	R\$ 37,94	R\$ 25.677,79
2.5	ORSE	254	Cumeeira em Alumínio, 30 cm de cada lado, Esp. = 0,8 mm	m	48,00	R\$ 59,12	R\$ 2.837,76
3.0			Calhas e Rufos				R\$ 25.096,22
3.1	SINAPI	97622	Demolição de Alvenaria, de Forma Manual, sem Reaproveitamento – Paredes Laterais das Calhas	m³	1,92	R\$ 42,31	R\$ 81,24
3.2	-	COMP. 2	Complementação da Base da Calha, B = 20 cm (10 cm para cada lado), em Concreto Armado, fck = 20 MPa, Aço CA-60 ϕ 5.00 mm, Inclusos Forma, Escoramento, Armação e Concretagem	m²	19,20	R\$ 97,66	R\$ 1.875,07
3.3	SINAPI	87503	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19 cm (Esp. = 9 cm) – Paredes Laterais das Calhas	m²	38,40	R\$ 54,40	R\$ 2.088,96
3.4	SINAPI	87894	Chapisco Aplicado em Alvenaria, com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira - Paredes Laterais + Topo das Calhas	m²	96,00	R\$ 5,00	R\$ 480,00
3.5	SINAPI	87792	Emboço ou Massa Única em Argamassa, Traço 1:2:8 (cimento : cal: areia média), com Preparo em Betoneira, Aplicado(a) Manualmente, Esp. = 25 mm - Paredes Laterais + Topo das Calhas	m²	96,00	R\$ 28,20	R\$ 2.707,20

3.6	SINAPI	87495	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9X19x19 cm (Esp. = 9 cm) - Pilaretes das Calhas	m ²	7,20	R\$	64,15	R\$	461,88
3.7	-	COMP. 3	Demolição de Rufo em Concreto, de Forma Manual, sem Reaproveitamento	m ³	2,88	R\$	117,72	R\$	339,03
3.8	SINAPI	94231	Fornecimento e Instalação de Rufo em Chapa de Aço Galvanizado Número 24, Corte de 25 cm, Incluso Transporte Vertical	m	124,60	R\$	36,08	R\$	4.495,57
3.9	ORSE	10029	Impermeabilização de Rufos com Manta Asfáltica Aluminizada, 3 mm, Tipo III, Inclusa Uma Demão de Primer	m ²	12,46	R\$	79,85	R\$	994,93
3.10	-	COMP. 4	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada das Calhas	m ²	92,16	R\$	9,12	R\$	840,50
3.11	ORSE	10029	Impermeabilização de Calhas com Manta Asfáltica Aluminizada, 3 mm, Tipo III, Inclusa Uma Demão de Primer	m ²	134,40	R\$	79,85	R\$	10.731,84
4.0	Laje de Coberta							R\$	24.808,51
4.1	SINAPI	98555	Impermeabilização de Superfície com Argamassa Polimérica, Três Demãos	m ²	753,60	R\$	32,92	R\$	24.808,51
5.0	Platibanda							R\$	17.782,70
5.1	-	COMP. 4	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada – Platibandas de Cabeceira	m ²	31,40	R\$	9,12	R\$	286,37
5.2	SINAPI	97622	Demolição de Alvenaria, de Forma Manual, sem Reaproveitamento – Platibandas Laterais	m ³	1,64	R\$	42,31	R\$	69,46
5.3	SINAPI	87503	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19 cm (Esp. = 9 cm) de Paredes com Área Líquida Maior ou Igual a 6 m ² sem Vãos e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira, Inclusa Tela de Aço Soldada Galvanizada – Platibandas Laterais	m ²	38,40	R\$	54,40	R\$	2.088,96
5.4	SINAPI	72133	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Maciço 5x10x20 cm 1 1/2 Vez (Esp. = 30 cm), Assentado com Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia) – Platibandas de Cabeceira	m ²	6,28	R\$	194,11	R\$	1.219,01
5.5	SINAPI	87894	Chapisco Aplicado em Alvenaria (Sem Presença de Vãos), com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira.	m ²	235,78	R\$	5,00	R\$	1.178,90
5.6	SINAPI	87792	Emboço ou Massa Única em Argamassa, Traço 1:2:8 (cimento : cal: areia média), com Preparo em Betoneira, Aplicado(a) Manualmente, Esp. = 25 mm	m ²	235,78	R\$	28,20	R\$	6.649,00
5.7	SINAPI	98555	Impermeabilização de Superfície com Argamassa Polimérica, Três Demãos	m ²	191,10	R\$	32,92	R\$	6.291,01

6.0		Passarela					R\$	6.907,63
6.1	-	COMP. 4	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada	m ²	77,64	R\$ 9,12	R\$ 708,08	
6.2	ORSE	10029	Impermeabilização com Manta Asfáltica Aluminizada, 3 mm, Tipo III, Inclusa Uma Demão de Primer	m ²	77,64	R\$ 79,85	R\$ 6.199,55	
7.0		Marquise da Entrada de Pedestres					R\$	393,55
7.1	SINAPI	97629	Demolição de Laje, de Forma Mecanizada com Marteleto, sem Reaproveitamento	m ³	2,13	R\$ 115,64	R\$ 246,08	
7.2	ORSE	7629	Escoramento Metálico para Lajes, com Escoras Tubulares Tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com Montagem e Desmontagem	m ²	10,64	R\$ 13,86	R\$ 147,47	
8.0		Limpeza Final e Diversos					R\$	393,97
8.1	SINAPI	72897	Carga Manual de Entulho em Caminhão Basculante 6 m ³	m ³	12,00	R\$ 22,59	R\$ 271,08	
8.2	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m ³	m ³	12,00	R\$ 6,47	R\$ 77,64	
8.3	SINAPI	37524	Tela Plástica Laranja, Tipo Tapume para Sinalização, Malha Retangular, Rolo 1,20 x 50 m (L x C)	m	25,00	R\$ 1,81	R\$ 45,25	
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$	125.390,94
VALOR TOTAL + BDI 18,34%							R\$	148.387,63
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 148.387,63 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)								

ANEXO II
COMPOSIÇÕES

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento							SUREG – PE
ANEXO A - COMPOSIÇÕES							DATA BASE: SETEMBRO/2019
Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE							Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife – PE
REFERÊNCIA DA PLANILHA		CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
REF.	NOME ITEM						
COMP. 01	Art. Obra ou Serviço	PL 1611/2018 (CONFEA)	ART OBRA OU SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00) - EXERCÍCIO 2019	UND	1,0000	226,5	226,50
TOTAL							R\$ 226,50
COMP. 02	Complementação da Base da Calha, B = 20 cm (10 cm para cada lado), em Concreto Armado, fck = 20 MPa, Aço CA-60 Ø 5.00 mm, Inclusive Forma, Escoramento, Armação e Concretagem	11634 (ORSE)	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 14 MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	1,0000	41,21	41,21
		92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00 MM	KG	3,7000	10,83	40,07
		1524 (INSUMOS)	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	0,0500	300,00	15,00
		92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,0500	27,51	1,38
TOTAL							R\$ 97,66
COMP. 03	Demolição de Rufo em Concreto, de Forma Manual	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	16,25	97,50
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	20,22	20,22
TOTAL							R\$ 117,72
COMP. 04	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,25	4,06
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	20,22	5,06
TOTAL							R\$ 9,12

ANEXO III COMPOSIÇÃO DO BDI

 <p style="text-align: center;">Agricultura e abastecimento em boa companhia.</p>		COMPOSIÇÃO DO BDI			
Cliente:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO				
Projeto:	Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE	DATA: 11/2019	LOCAL: RECIFE/PE	REFERÊNCIA: SINAPI PE 09.2019 (NÃO DESONERADO)	

REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2. SEGURO + GARANTIA	0,80%
3. RISCO	0,97%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5. TRIBUTOS	5,46%
5.1. ISS	1,81%
5.2. PIS	0,65%
5.3. COFINS	3,00%
5.4. CPRB	0,00%
6. LUCRO	6,16%
BDI	18,34%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2.369/2011 – PLENÁRIO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + IDP)(1 + IL)}{(1 - T)} - 1$$

1. TABELA REFERÊNCIA – VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

2. TABELA REFERÊNCIA - % DE CADA COMPONENTE DO BDI – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

ISS PROPORCIONAL – CONFORME LEI Nº 15.563/1991 DO MUNICÍPIO DE RECIFE – ART. 115, § 6º, INCISO I
(DESCONTADO O VALOR DOS MATERIAIS)

ITEM	VALOR	%
MATERIAIS DEDUZÍVEIS	R\$ 79.941,79	63,75%
MATERIAIS INDEDUTÍVEIS	R\$ 1.236,43	0,99%
MÃO DE OBRA	R\$ 42.212,00	33,66%
EQUIPAMENTO	R\$ 1.404,70	1,12%
OUTROS	R\$ 596,00	0,48%
TOTAL	R\$ 125.390,94	100,00%

ISS MUNICÍPIO DE RECIFE	5,00%
ISS PROPORCIONAL A ADOTAR	1,81%

ANEXO IV
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (PERNAMBUCO)



SUREG-PE

ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE

Local: Estrada do
Barbalho, nº 960,
Recife – PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS BÁSICOS		36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06	Não incide
B2	FERIADOS	4,33	Não incide
B3	AVISO ENFERMIDADE	0,93	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,86	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	2,18	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,69	5,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		44,98	15,67
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83	3,71
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,96	4,58
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,96	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41	0,31
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		16,27	12,50
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	5,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43	0,33
TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO		16,98	6,10
TOTAL (A+B+C+D)		115,03	71,07

ANEXO V
MEMÓRIA DE CÁLCULO



SUREG – PE

MEMÓRIA QUANTITATIVOS					DATA BASE: SETEMBRO/2019
Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE					Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife – PE
Nº	DESCRIÇÃO BÁSICA	DIMENSÕES (METROS)			TOTAL (M2)
1.0	ESTRUTURA E TELHAMENTO				
1.1	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (ÁREA TELHADA / FAIXAS LATERAIS)	48,00	3,70		355,20
1.2	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (ÁREA TELHADA / FAIXA INTERMEDIÁRIA)	48,00	7,60		364,80
1.3	REMOÇÃO TRAMA DE MADEIRA (FAIXAS LATERAIS / ÁREA ESTIMADA)	177,65	0,05		17,77
1.4	REMOÇÃO TRAMA DE MADEIRA (FAIXA INTERMEDIÁRIA / ÁREA ESTIMADA)	362,20	0,05		18,11
1.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHAS METÁLICAS, VIGAS DE MADEIRA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO / FAIXA INTERMEDIÁRIA)	48,00	7,20		345,60
1.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHAS METÁLICAS, VIGAS DE MADEIRA 6 X 12 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO / FAIXAS LATERAIS)	48,00	3,45		331,20
1.7	TELHAS METÁLICAS (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO / FAIXA INTERMEDIÁRIA)	48,00	7,20		345,60
1.8	TELHAS METÁLICAS (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO / FAIXAS LATERAIS)	48,00	3,45		331,20
1.9	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO	48,00			48,00
2.0	CALHA E RUFOS				
2.1	DEMOLIÇÃO PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,10	0,10	1,92
2.2	ALVENARIA PARA PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,20		38,40
2.3	ÁREA DE CHAPISCO E EMBOÇO PARA PAREDES LATERAIS (x8)	48,00	0,20		76,80
2.4	ÁREA DE CHAPISCO E EMBOÇO DO TOPO DAS PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,10		19,20
2.5	ÁREA DA BASE DA CALHA A SER COMPLEMENTADA (x4)	48,00	0,10		19,20
2.6	ALVENARIA PARA PILARETES DAS CALHAS (x60 / ESTIMADO)	0,20	0,60		7,20
2.7	DEMOLIÇÃO DOS RUFOS EXISTENTES (x2)	48,00	0,60	0,05	2,88
2.8	NOVOS RUFOS				124,60
2.8.1	RUFO LATERAL (x2)	48,00			96,00
2.8.2	RUFO DE CABECEIRA (FAIXA LATERAL / x4)	3,50			14,00
2.8.3	RUFO DE CABECEIRA (FAIXA INTERMEDIÁRIA / x4)	3,65			14,60
2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DOS NOVOS RUFOS	124,60	0,10		12,46
2.10	REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES				92,16
2.10.1	BASE (x2)	48,00	0,60		57,60
2.10.2	PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,08		15,36
2.10.3	TOPO DAS PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,10		19,20
2.11	NOVA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS				134,40
2.11.1	BASE (x2)	48,00	0,80		76,80
2.11.2	PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,20		38,40
2.11.3	TOPO DAS PAREDES LATERAIS (x4)	48,00	0,10		19,20

3.0	LAJE				
3.1	ÁREA DA LAJE	48,00	15,70		753,60
4.0	PLATIBANDA				
4.1	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA (x2)	15,70	1,00		31,40
4.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (x2)	48,00	0,19	0,09	1,64
4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA AS PLATIBANDAS LATERAIS (x2)	48,00	0,40		38,40
4.4	ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 5x10x20 CM PARA AS PLATIBANDAS DE CABECEIRA (ESPESSURA DE 20 CM / X2)	15,70	0,20		6,28
4.5	ÁREA DE CHAPISCO E EMBOÇO				235,78
4.5.1	PLATIBANDAS LATERAIS (LADO INTERNO / x2)	48,00	1,50		144,00
4.5.2	PLATIBANDAS LATERAIS (LADO EXTERNO /x2)	48,00	0,40		38,40
4.5.3	PLATIBANDAS DE CABECEIRA (LADO INTERNO / x2)	15,70	1,50		47,10
4.5.4	PLATIBANDAS DE CABECEIRA (LADO EXTERNO / x2)	15,70	0,20		6,28
4.6	ÁREA A SER IMPERMEABILIZADA				191,10
4.6.1	PLATIBANDAS LATERAIS (LADO INTERNO / x2)	48,00	1,50		144,00
4.6.2	PLATIBANDAS DE CABECEIRA (LADO INTERNO / x2)	15,70	1,50		47,10
5.0	PASSARELA				
5.1	TRECHO A	2,20	6,70		14,74
5.2	TRECHO B	7,00	3,40		23,80
5.3	TRECHO C	8,50	3,40		28,90
5.4	TRECHO D	3,00	3,40		10,20
6.0	MARQUISE				
6.1	VOLUME DA MARQUISE	3,80	2,80	0,20	2,13
6.2	ÁREA DA MARQUISE	3,80	2,80		10,64
7.0	LIMPEZA				
7.1	METRALHA (ESTIMADO)				12,00

ANEXO VI
CURVA ABC

			SUREG – PE							
CURVA ABC						DATA BASE: SETEMBRO/2019				
Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE						Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife – PE				
Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	ACUMULADO	%	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO								
2.4	SINAPI	94213	Telhamento com Telha de Aço/Alumínio, Esp. = 0,5 mm, Incluso Içamento	m²	676,80	R\$ 37,94	R\$ 25.677,79	R\$ 25.677,79	20%	A
4.1	SINAPI	98555	Impermeabilização de Superfície com Argamassa Polimérica, Três Demãos	m²	753,60	R\$ 32,92	R\$ 24.808,51	R\$ 50.486,30	40%	
3.11	ORSE	10029	Impermeabilização de Calhas com Manta Asfáltica Aluminizada, 3 mm, Tipo III, Inclusa Uma Demão de Primer	m²	134,40	R\$ 79,85	R\$ 10.731,84	R\$ 61.218,14	49%	
1.4	SINAPI	90778	Engenheiro Civil de Obra Pleno (Resp. Técnico)	h	96,00	R\$ 96,39	R\$ 9.253,44	R\$ 70.471,58	56%	
2.3	SINAPI	92543	Trama de Madeira Composta por Terças para Telhas Metálicas, Incluso Transporte Vertical - Maçaranduba, Angelim ou Equivalente	m²	676,80	R\$ 10,93	R\$ 7.397,42	R\$ 77.869,01	62%	
5.6	SINAPI	87792	Emboço ou Massa Única em Argamassa, Traço 1:2:8 (cimento : cal: areia média), com Preparo em Betoneira, Aplicado(a) Manualmente, Esp. = 25 mm	m²	235,78	R\$ 28,20	R\$ 6.649,00	R\$ 84.518,00	67%	
5.7	SINAPI	98555	Impermeabilização de Superfície com Argamassa Polimérica, Três Demãos	m²	191,10	R\$ 32,92	R\$ 6.291,01	R\$ 90.809,02	72%	
6.2	ORSE	10029	Impermeabilização com Manta Asfáltica Aluminizada, 3 mm, Tipo III, Inclusa Uma Demão de Primer	m²	77,64	R\$ 79,85	R\$ 6.199,55	R\$ 97.008,57	77%	
3.8	SINAPI	94231	Fornecimento e Instalação de Rufo em Chapa de Aço Galvanizado Número 24, Corte de 25 cm, Incluso Transporte Vertical	m	124,60	R\$ 36,08	R\$ 4.495,57	R\$ 101.504,14	81%	B
2.5	ORSE	254	Cumeeira em Alumínio, 30 cm de cada lado, Esp. = 0,8 mm	m	48,00	R\$ 59,12	R\$ 2.837,76	R\$ 104.341,90	83%	
3.5	SINAPI	87792	Emboço ou Massa Única em Argamassa, Traço 1:2:8 (cimento : cal: areia média), com Preparo em Betoneira, Aplicado(a) Manualmente, Esp. = 25 mm - Paredes Laterais + Topo das Calhas	m²	96,00	R\$ 28,20	R\$ 2.707,20	R\$ 107.049,10	85%	
5.3	SINAPI	87503		m²	38,40	R\$ 54,40	R\$ 2.088,96	R\$ 109.138,06	87%	
3.3	SINAPI	87503	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19 cm (Esp. = 9 cm) – Paredes Laterais das Calhas	m²	38,40	R\$ 54,40	R\$ 2.088,96	R\$ 111.227,02	89%	
2.1	SINAPI	97647	Remoção de Telhas de Fibrocimento, de Forma Manual, sem Reaproveitamento	m²	720,00	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00	R\$ 113.171,02	90%	
3.2	-	COMP. 2	Complementação da Base da Calha, B = 20 cm (10 cm para cada lado), em Concreto Armado, fck = 20 MPa, Aço CA-60 f 5.00 mm, Inclusos Forma, Escoramento, Armação e Concretagem	m²	19,20	R\$ 97,66	R\$ 1.875,07	R\$ 115.046,09	92%	
5.4	SINAPI	72133	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Maciço 5x10x20 cm 1 1/2 Vez (Esp. = 30 cm), Assentado com Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia) – Platabandas de Cabeceira	m²	6,28	R\$ 194,11	R\$ 1.219,01	R\$ 116.265,10	93%	
1.2	ORSE	4654	Locação de Contêiner Almoarifado – 6,00 m x 2,30 m	mês	3,00	R\$ 402,34	R\$ 1.207,02	R\$ 117.472,12	94%	
5.5	SINAPI	87894	Chapisco Aplicado em Alvenaria (Sem Presença de Vãos), com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira.	m²	235,78	R\$ 5,00	R\$ 1.178,90	R\$ 118.651,02	95%	

1.1	SINAPI	74209/001	Fornecimento e Instalação de Placa Metálica de Identificação da Obra com Área de 3 m², conforme Modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$ 381,04	R\$ 1.143,12	R\$ 119.794,14	96%	C
3.9	ORSE	10029	Impermeabilização de Rufos com Manta Asfáltica Aluminizada, 3 mm, Tipo III, Inclusa Uma Demão de Primer	m²	12,46	R\$ 79,85	R\$ 994,93	R\$ 120.789,07	96%	
3.10	-	COMP. 4	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada das Calhas	m²	92,16	R\$ 9,12	R\$ 840,50	R\$ 121.629,57	97%	
6.1	-	COMP. 4	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada	m²	77,64	R\$ 9,12	R\$ 708,08	R\$ 122.337,65	98%	
3.4	SINAPI	87894	Chapisco Aplicado em Alvenaria, com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira - Paredes Laterais + Topo das Calhas	m²	96,00	R\$ 5,00	R\$ 480,00	R\$ 122.817,65	98%	
3.6	SINAPI	87495	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9X19x19 cm (Esp. = 9 cm) - Pilaretes das Calhas	m²	7,20	R\$ 64,15	R\$ 461,88	R\$ 123.279,53	98%	
3.7	-	COMP. 3	Demolição de Rufo em Concreto, de Forma Manual, sem Reaproveitamento	m³	2,88	R\$ 117,72	R\$ 339,03	R\$ 123.618,56	99%	
5.1	-	COMP. 4	Remoção de Manta Asfáltica Aluminizada – Platibandas de Cabeceira	m²	31,40	R\$ 9,12	R\$ 286,37	R\$ 123.904,93	99%	
8.1	SINAPI	72897	Carga Manual de Entulho em Caminhão Basculante 6 m³	m³	12,00	R\$ 22,59	R\$ 271,08	R\$ 124.176,01	99%	
7.1	SINAPI	97629	Demolição de Laje, de Forma Mecanizada com Martelete, sem Reaproveitamento	m³	2,13	R\$ 115,64	R\$ 246,08	R\$ 124.422,09	99%	
1.5	-	COMP. 1	ART Obra ou Serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2019	und.	1,00	R\$ 226,50	R\$ 226,50	R\$ 124.648,59	99%	
2.2	SINAPI	97650	Remoção de Trama de Madeira para Cobertura, de Forma Manual, sem Reaproveitamento	m²	35,88	R\$ 5,82	R\$ 208,79	R\$ 124.857,38	100%	
7.2	ORSE	7629	Escoramento Metálico para Lajes, com Escoras Tubulares Tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com Montagem e Desmontagem	m²	10,64	R\$ 13,86	R\$ 147,47	R\$ 125.004,85	100%	
1.3	SINAPI (INSUMOS)	10527	Locação de Andaime Metálico Tubular de encaixe, Tipo Torre	m/mês	5,00	R\$ 7,50	R\$ 112,50	R\$ 125.117,35	100%	
3.1	SINAPI	97622	Demolição de Alvenaria, de Forma Manual, sem Reaproveitamento – Paredes Laterais das Calhas	m³	1,92	R\$ 42,31	R\$ 81,24	R\$ 125.198,59	100%	
8.2	SINAPI	72900	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 m³	m³	12,00	R\$ 6,47	R\$ 77,64	R\$ 125.276,23	100%	
5.2	SINAPI	97622	Demolição de Alvenaria, de Forma Manual, sem Reaproveitamento – Platibandas Laterais	m³	1,64	R\$ 42,31	R\$ 69,46	R\$ 125.345,69	100%	
8.3	SINAPI	37524	Tela Plástica Laranja, Tipo Tapume para Sinalização, Malha Retangular, Rolo 1,20 x 50 m (L x C)	m	25,00	R\$ 1,81	R\$ 45,25	R\$ 125.390,94	100%	
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$	125.390,94		
VALOR TOTAL + BDI 18,34%							R\$	148.387,63		
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 148.387,63 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)										

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento					SUREG – PE					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					DATA BASE: SETEMBRO/2019					
Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE					Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife – PE					
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 3 MESES					
					1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 11.942,58	9,52%	PREVISTO	40,98%	R\$ 4.893,94	29,51%	R\$ 3.524,32	29,51%	R\$ 3.524,32
2.0	Estrutura e Telhamento	R\$ 38.065,77	30,36%	PREVISTO	5,66%	R\$ 2.152,79	5,83%	R\$ 2.219,23	88,51%	R\$ 33.693,75
3.0	Calhas e Rufos	R\$ 25.096,22	20,01%	PREVISTO	5,02%	R\$ 1.260,77	30,34%	R\$ 7.613,11	64,64%	R\$ 16.222,34
4.0	Laje de Coberta	R\$ 24.808,51	19,78%	PREVISTO	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 24.808,51	0,00%	R\$ -
5.0	Platibanda	R\$ 17.782,70	14,18%	PREVISTO	7,58%	R\$ 1.348,22	92,42%	R\$ 16.434,49	0,00%	R\$ -
6.0	Passarela	R\$ 6.907,63	5,51%	PREVISTO	10,25%	R\$ 708,08	89,75%	R\$ 6.199,55	0,00%	R\$ -
7.0	Marquise da Entrada de Pedestres	R\$ 393,55	0,31%	PREVISTO	100,00%	R\$ 393,55	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
8.0	Limpeza Final e Diversos	R\$ 393,97	0,31%	PREVISTO	11,49%	R\$ 45,25	0,00%	R\$ -	88,51%	R\$ 348,72
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 125.390,94	100,00%			R\$ 10.802,59		R\$ 60.799,21		R\$ 53.789,13
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					9%	R\$ 10.802,59	57%	R\$ 71.601,81	100%	R\$ 125.390,94

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
REF.: Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à Superintendência Regional da Conab em Pernambuco, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga, Recife-PE, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

(Responsável pela Conab)

ANEXO XIX
MINUTA – TERMO DE GARANTIA

PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:
Representante legal: <NOME> - <CARGO>
RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab em Pernambuco situada na Estrada do Barbalho, nº960, Recife–PE, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

2. CONDIÇÕES

2.1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;

2.2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;

2.3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;

2.5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;

2.6. O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.

2.7. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo conforme item 15.17;

2.8. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à penalidade conforme item 21.4;

2.9. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, apuradas mediante o devido processo legal.

3. FORO

3.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Recife, __ de _____ de 20__.

Nome da empresa
Nome do representante legal

ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

 <b style="font-size: 1.2em;">Conab Companhia Nacional de Abastecimento	SUREG – PE
BDI	DATA BASE: SETEMBRO/2019
Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE	Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife-PE
COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	
2. RISCOS	
3. SEGUROS	
4. DESPESAS FINANCEIRAS	
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
6. TRIBUTOS*	
6.1 – ISS	
6.2 - PIS	
6.3 - COFINS	
6.4 - CPRB	
7 - LUCRO	
TOTAL GERAL DO BDI**	0,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE RECIFE – PE	
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cof ins e CPRB)	
** Aplicação da Fórmula Proposta	

ANEXO XI
MODELO DA PROPOSTA



SUREG – PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2019

Objeto: Recuperação da Cobertura da Edificação Térrea da SUREG-PE

Local: Estrada do Barbalho, nº 960, Recife-PE

Prazo de execução: 3 meses

Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0							R\$ -
1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.0							R\$ -
2.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.0							R\$ -
3.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$ -
VALOR TOTAL + BDI XX,XX%							R\$ -
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)							

Recife, __ de _____ de 20__

Assinatura Responsável Legal

ANEXO XII MODELO DE PLACA DE OBRA

III.

Padrão geral das placas

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



ANEXO XIII
PLANTAS

- PLANTA DE COBERTA EXISTENTE
- PLANTA DE COBERTA FUTURA
- CORTE DO TELHADO FUTURO / VISTA SUPERIOR DA CALHA FUTURA / ARMAÇÃO DO COMPLEMENTO DA CALHA

As plantas acima serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio dos e-mails flavio.machado@conab.gov.br e pe.setad@conab.gov.br

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

PROCESSO N.º: 21203.000128/2019-85

Contrato N.º

Contrato de prestação de serviços de engenharia a fim de recuperar a cobertura da edificação térrea da sede da SUREG/PE., firmado entre COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB e a empresa

A **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/1998, criada na forma da autorização dada pelo inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei nº 8.029/90 e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017 e publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, Seção1, página 4, inscrita no CNPJ/MF: 26.461.699/0001-80, com matriz à SGAS 901, bloco “A”, lote 69 – Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, neste ato representada por sua Superintendência Regional de Pernambuco – SUREG/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0037-91, com sede à Estrada do Barbalho, nº 960, bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.690-000, através conjuntamente, do Superintendente Regional, Sr. **ANTÔNIO ELIZALDO DE VASCONCELOS E SÁ**, RG nº 1763484 SSP/PE, CPF nº 321.313.644-15, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. **MARIVALDO JOSÉ VERGARA DOS SANTOS TOSCANO**, RG nº 1967289 SSP/PE, CPF nº 345.248.514-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo , cuja sede está situada , resolvem celebrar o presente Contrato, cujo objeto está definido na Cláusula Primeira deste Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB-RLC, vigente a partir de 12/12/17, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao> ;pela Lei nº13.303/16; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538/15; e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a fim de recuperar a cobertura da edificação térrea da sede da SUREG/PE;

1.1.1. As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no Projeto Básico, anexo I do Edital;

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas;

1.2. O edital e seus anexos fazem parte integrante deste contrato, assim como a proposta da contratada, datada de xx/xx/xx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;

3.2. O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;

3.4. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

3.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;

3.6. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

3.6.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;

3.6.2. A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

3.6.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

3.7. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

3.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.11.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

3.12. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio;

3.12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

3.12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

- b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;
- c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

3.13. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

3.14. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

3.14.1. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção –INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

4.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

4.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

4.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato deverá ter vigência de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Contratante - exercício 2019, Programa de Trabalho (PTRES)_____, Natureza de Despesa_____, Fonte de Recursos _____;

6.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

7.2. Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e

equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

7.3. Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;

7.3.1 O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços;

7.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

7.5. Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

7.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7. A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

7.8. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

7.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

7.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

7.11. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

7.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

7.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.15. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

7.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;

7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;

7.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.19. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

7.20. Remover a metralha e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.21. Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;

7.22. Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;

7.23. Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;

7.24. Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.25. Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;

- 7.26.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 7.27.** Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 7.28.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 7.29.** Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 7.30.** Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 7.31.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.32.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- 7.33.** Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.34.** A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 7.35.** O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.36.** Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;
- 7.37.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 7.38.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias da CONAB;
- 7.39.** Considerar que ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 7.40.** Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.41.** A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- 7.41.1.** Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.41.2.** A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB/PE a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;
- 8.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 8.4.** Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;
- 8.5.** Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

- 8.8.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 8.9.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.10.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.11.** Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.** A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;
- 9.2.** O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 9.3.** A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza da obra;
- 9.4.** Integram os serviços preliminares:
- 9.4.1.** Placa da obra:
- a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3”x3”, em local determinado pela fiscalização.
- 9.4.2.** Almoxarifado:
- a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não cause transtorno às áreas em funcionamento no entorno;
- b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;
- c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.
- 9.4.3.** Demolições e remoções:
- a) As demolições deverão ser executadas dentro da mais perfeita técnica, com equipamento adequado, tomando-se todas as precauções no sentido de ficarem perfeitamente garantidas a estabilidade das peças e a segurança dos operários;
- b) Os materiais indicados pela Fiscalização deverão ser desmontados, retirados ou demolidos com cuidados especiais e transportados em caçamba;
- c) Todos os materiais imprestáveis para a execução das obras e serviços ou provenientes de serviços de movimento de terra serão removidos do recinto da obra pela CONTRATADA para local indicado pela Fiscalização. Na hipótese de não interessar à Conab, estará a CONTRATADA liberada para fazer a remoção a seu critério.
- 9.5.** Integram os serviços da fase de execução:
- 9.5.1.** Laje de cobertura:
- a) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica semiflexível bicomponente, 03 (três) demãos.
- 9.5.2.** Platibanda:
- a) Execução de 40 cm (altura) de alvenaria para complementação das platibandas laterais, utilizando-se blocos cerâmicos 9 x 9 x 19 cm (espessura = 9,00 cm), tela de aço soldada galvanizada, malha 15 x 15 mm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- b) Execução de 40 cm (altura) de alvenaria para complementação das platibandas de cabeceira, utilizando-se tijolos maciços 5 x 10 x 20 cm, 1 ½ vez (30 cm), argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- c) Chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria, argamassa traço 1:3 (cimento:areia grossa);
- d) Argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) para emboço/massa única, espessura = 25 mm;
- e) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica semiflexível bicomponente, 03 (três) demãos.
- 9.5.3.** Passarela:
- a) Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.
- 9.5.4.** Estrutura e Telhamento:

- a) Trama de madeira composta por terças para telhas metálicas. Deverá ser utilizada viga de madeira 6 x 12 cm, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, incluso prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 ¼ x 5);
- b) Telha de aço zincado trapezoidal, espessura = 0,5 mm, conjunto de haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x 30 cm, para fixação de telha metálica, inclusas porcas e arruelas;
- c) Cumeeira em alumínio, 30 cm de cada lado, espessura = 0,8 mm.

9.5.5. Calhas e rufos:

- a) Execução de 20 cm (altura) de alvenaria para paredes laterais das calhas, utilizando-se blocos cerâmicos 9 x 9 x 19 cm (espessura = 9,00 cm), argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- b) Execução de 60 cm (altura) de alvenaria para pilaretes das calhas, utilizando-se blocos cerâmicos 9 x 9 x 19 cm (espessura = 9,00 cm), argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média);
- c) Complementação da base da calha, B = 20,00 cm, 10 cm para cada lado, em concreto armado, fck = 20 MPa, aço CA-60, ϕ 5,00 mm, inclusos os serviços de forma, escoramento, corte e dobra da armadura, lançamento por bombeamento, adensamento e acabamento.
- d) Chapisco aplicado com colher de pedreiro em alvenaria, argamassa traço 1:3 (cimento:areia grossa);
- e) Argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) para emboço/massa única, espessura = 25 mm;
- f) Fornecimento e instalação de rufos em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm;
- g) Impermeabilização de rufos e calhas com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.

9.6. Integram os serviços de limpeza da obra:

9.6.1. Retirada de entulho:

- a) Todos os serviços de retirada deverão ser executados conforme indicação da fiscalização;
- b) Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local de obra;
- c) Durante todo o tempo da obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e destinação dos materiais inservíveis;
- d) A armazenagem, antes da destinação, deve garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Conab;
- e) O local de trabalho deverá ser mantido, durante todo o andamento da obra, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, entulhos, enfim, tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as "Normas de Higiene e Segurança no Trabalho".

9.6.2. Limpeza final:

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Concluídos os serviços, que englobam todas as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;

10.2. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;

10.3. Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

10.4. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;

10.5. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;

10.6. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

10.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;

10.8. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

10.9. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

10.10. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;

11.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 11.2;

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.4. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;

11.6. Com base no item 11.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

11.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

11.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que

rege a matéria;

11.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

11.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 10.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 10.7.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

12.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

12.2. Também deverão ser atendidos os prazos de garantia mínimos dos sistemas, elementos, componentes e instalações, consoante a Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;

12.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;

13.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

13.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;

13.4. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;

13.5. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;

13.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;

13.7. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.8. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

13.9. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

13.10. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

13.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

13.12. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

13.13. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

13.14. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

13.15. As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

14.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

14.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

14.4. A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

14.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

14.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela

decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

14.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

15.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

15.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

15.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

15.1.4. Utilização racional de água e energia;

15.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

15.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

15.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC;

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso;

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União;

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada;

18.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

22.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação;

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo III do Edital;

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS;

22.4. A MATRIZ DE RISCOS constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos;

23.2. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC;

23.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA para que produza todos os efeitos legais.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação da cobertura da sede da SUREG-PE

Item	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1.Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Proba bilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1	Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Falta de planejamento ou de organização do prestador de serviço	Insucesso na execução do serviço	1	4	4	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução	Contratante
2	Gestão do contrato	Falha na execução	Imperícia do prestador do serviço	Recorrência de infiltrações e novos danos materiais	1	5	5	Certificar-se quanto à qualificação técnica do contratado e fiscalizar a execução do serviço	Contratante
3	Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Restrição orçamentária	Persistência do problema	5	5	25	Alertar a Matriz quanto à importância da execução do serviço / Buscar outras fontes de receita	Contratante

4	Gestão do contrato	Acidentes de trabalho	Descumprir as Normas de Seg. do Trab.	Mortes e/ou acidentes dos funcionários / Responsabilização da Conab	2	5	10	Fiscalizar a aplicação de todas as Normas de saúde, higiene e segurança	Contratante
5	Gestão do contrato	Greve do Sindicato da Construção Civil	Reivindicação de melhores condições de trabalho pelos operários	Paralisação da obra	2	4	8	Aguardar negociação entre comissão Patronal e Sindicato	Contratante
6	Gestão do contrato	Atraso na execução da obra	Baixa produtividade	Persistência do problema	2	4	8	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da execução	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado. 8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

FLÁVIO SALVIANO MACHADO FILHO

RLC